PROC.Nº 4313/2021 FLS Nº 537

EDITAL87/2021
PREGÃO 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4313/2021

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:22:18 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022- PREF

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4313/2021 EDITAL: 87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 84/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2022

EMPRESA: VOGAS MAGAZINE LTDA

ENDEREÇO: RUA: DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, Nº 26, LOJA 01, CENTRO.

CEP:28.637-000, SUMIDOURO, RJ

CNPJ: 02.345.977/0001-76

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr(ª). Ivany Esperante,** nos termos do **Decreto Municipal nº 1.786/2017,** face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.,** segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 87/2021** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álif Rodrigues da Silva,** decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela **EMPRESA VOGAS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ 02.345.977/0001-76 sob o, representada por **AILTON CUSTÓDIO,** portador(a) da carteira de identidade nº 06.634.058-9 e do CPF nº 783.218.167-20, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. 3,3 X 2,3 X 0,08CM C/ 40 UND - REFERÊNCIA MERCUR RECORD 40	CX	150	8,80	1.320,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇAO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES – CAIXA C/ 50 UND	CX	20	26,00	520,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇAO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES – CAIXA C/ 50 UN	CX	20	26,00	520,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇAO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA	CX	10	26,50	265,00

R: DR. JÚLIO VIEITAS, 88, CENTRO, S S. DO ALTO TEL: 022-25591107 / 25591160 – CEP 28.550-000

PROC.Nº 4313/2021 FLS Nº 538

EDITAL87/2021
PREGÃO 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4313/2021

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:22:42 -03'00'

	DE 11 MESES – CAIXA C/ 50 UND				
10	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 240 x 340 mm	UND	500	0,38	190,00
11	ENVELOPE PARDO OFICIO 240 x 340 mm	UND	500	0,31	155,00
13	FITAADESIVA FITA ADESIVA, CREPE, EM ROLO DE (19MMX50M)	UND	200	4,20	840,00
15	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 PARA 30 FOLHAS MODELO 4861	UND	50	18,00	900,00
16	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS CAIXA C/ 5000 GRAMPOS.	CX	200	3,70	740,00
17	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	CX	500	3,30	1.650,00
18	LÁPIS PRETO N º 2, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMP.-CX COM 144 UNID.	CX	50	45,00	2.250,00
23	MASSA DE MODELAR EM CORES VARIADAS, COM 500G, SUPER MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, SEM GLITER. PRODUTO ATÓXICO. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	9,50	2.850,00
24	PAPEL A4 RSM 500 FLS 75 G/M²	RSM	1.500	16,95	25.425,00
25	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UND	400	0,83	332,00
27	Tesoura EscolarTamanho: 10 cm Tesoura Escolar de Bolso e Cabo Anatômico.	UND	500	2,20	1.100,00
28	TINTA GUACHECONJUNTO DE 8 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, VIOLETA, PRETO, BRANCO) 250 ML	CJ	50	52,00	2.600,00
29	CANETA PILOT CJ C/6 CORESPONTA GROSSA	CJ	300	20,00	6.000,00
31	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML CX C/ 12	CX	20	62,50	1.250,00
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 mm x 30 m,	UND	150	4,60	690,00
34	FOLHA DE EVA 600X400X2 MM EM CORES VARIADAS (100 PRETO, 100 AMARELO, 100 CINZA, 100 LILÁS, 100 AZUL CLARO, 100 AZUL ESCURO, 100 VERDE ESCURO, 100 VERDE CLARO, 100 COR DA PELE, 100 ROXO, 100 BRANCO, 100 VERMELHO, 100 MARROM E 100 LARANJA)	FL	1.400	2,10	2.940,00
37	FOLHA DE ISOPOR 1 cm	FL	40	3,58	143,20
39	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G GLOSSY PAPER G180-50 PCT 50 FL	PCT	100	17,50	1.750,00
40	PAPEL VERGE LISO 180 G PCT C/ 50 FLS (100 BRANCO/ 30 SALMON/ 30 AZUL/ 30 VERDE)	PCT	190	11,10	2.109,00

R: DR. JÚLIO VIEITAS, 88, CENTRO, S S. DO ALTO TEL: 022-25591107 / 25591160 – CEP 28.550-000

PROC.Nº 3313/2021 FLS Nº 539

EDITAL87/2021
PREGÃO 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4313/2021

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:23:03 -03'00'

42	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE AZUL, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM IMPRESSÃO E TRAVA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL,FORMATO: C 400 X A 305 X L 185 (MM)	UND	200	15,00	3.000,00
43	PISTOLA DE COLA QUENTE – Potência Máxima: 280W - Potência Nominal 32W - Tensão: Bivolt: 127 - 240V - Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm - Frequência: 50/60Hz	UND	70	24,30	1.701,00
44	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 mm PCT C/1KG	PCT	100	35,90	3.590,00
47	PAPEL CREPON NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO, BRANCO, ROSA E LARANJA – 40 DE CADA COR	FL	320	1,00	320,00
48	ALFINETE DE AÇO, CABEÇA ESFÉRICA, PARA MARCAR MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70	3,30	231,00
49	APONTADOR DE METAL, PARA LÁPIS, COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO.CAIXA COM 24 UND	CX	100	16,40	1.640,00
50	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 4/0 (40MM), CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	160	1,65	264,00
54	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO 35MM AZUL, DESMONTÁVEL, SEM IMPRESSÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR,CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR.	UND	200	4,50	900,00
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL USO PROFISSIONAL, ESTOFARIAS COM 1.000 PEÇAS 6MM	CX	24	11,80	283,20
59	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5X200,0 367 PCT 100 UN COR: BRANCA ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 288,5 X 200,0, ETIQUETAS POR FOLHA: 1 ETIQUETAS POR ENVELOPE: 100	PCT	10	36,75	367,50
TOTAL GERAL: R$ 68.835,90 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)					

1. O Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos daLei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4.Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL.**

5.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

R: DR. JÚLIO VIEITAS, 88, CENTRO, S.S. DO ALTO TEL: 022-25591107 / 25591160 – CEP 28.550-000

PROC.Nº 4313/2021 FLS Nº 540

Ailton Custódio
Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:23:26 -03'00'

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Sec. Mun. de Educação e Cultura;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vinculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado.**

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

4313/2021 FLS 541

Ailton Custódio
Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:23:47 -03'00'

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Municípiopodérá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no **item7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item **7.2.o Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o transito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8.O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Secretaria Municipal de EDucação.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:24:08 -03'00'

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Sec. Mun. de Educação e Cultura, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, **será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal do Brasil.**

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.**

R: DR. JÚLIO VIEITAS, 88, CENTRO, S S. DO ALTO TEL: 022-25591107 / 25591160 – CEP 28.550-000

PROC. Nº 4313/2021 FLS Nº 543

EDITAL87/2021
PREGÃO 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4313/2021

Ailton Custódio
Assinado de forma digital por Ailton Custódio
Dados: 2022.02.08 15:24:37 -03'00'

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

ÁlifRodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Ailton Custódio Assinado de forma digital por Ailton Custódio Dados: 2022.02.08 15:25:09 -03'00'

VOGAS MAGAZINE LTDA
CONTRATADA

Ivany Esperante
Responsável pelo Órgão Gerenciador